



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n. 003/2019, **TORNA PÚBLICO** que no dia **10 de setembro de 2019**, às **09h00min**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos novos, destinados ao parque municipal de eventos do município de Santo Antônio do Planalto/RS, conforme descrições contidas no **ANEXO I** do presente edital.

**1.2.** A Administração Municipal não aceitará produtos reconicionados, com embalagem amassada, quebrada, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

**1.3.** As quantidades constantes no item 1.1 serão adquiridas de forma imediata.

**1.4.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*0902.23.695.0094.1107.44905100000000.0001.0 – Obras e Instalações*

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração que não incorre em condições impeditivas (ANEXO VII); e**
- d) Dados da empresa para contato (ANEXO V).**

**2.3.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.4.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.5.** Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial Nº 017/2019**  
**Processo Administrativo nº 046/2019**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

***“É Bom Viver Aqui”***



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial N° 017/2019**  
**Processo Administrativo n° 046/2019**  
**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VI e as Declarações constantes nos Anexo III, VI e VII.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

**4.4.** Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo digital disponível no site (em pen drive ou CD), e **impresa** em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

**a)** razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**c)** a proposta

**5.2.** Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

**5.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

**5.4.** A proposta será pelo menor preço por ITEM apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

**5.5.** Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §

**“É Bom Viver Aqui”**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

**7.1.1.** As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietários.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa comercial.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.2, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.**

**7.2.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <[www.santoantoniadoplanalto.rs.gov.br](http://www.santoantoniadoplanalto.rs.gov.br)> ou por telefone (54) 3377-1800.)

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO III.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelos prazos de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**Observação:** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

oficial.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito à Rua Henrique Altmann, nº 244, Centro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, de forma imediata, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho, condicionado às quantidades solicitadas.

**10.2.** A entrega do material será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a cargo do Secretário a quem este determinar.

**10.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do VENDEDOR, inclusive fac-símile ou e-mail.

**10.4.** Correrão por conta do VENDEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos produtos conforme solicitado no pedido. Os produtos com embalagem amassada,

***“É Bom Viver Aqui”***



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

quebrados, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou qualquer outro defeito não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sob a pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

**11.2.** Verificada a não conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**11.4.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes mensais e consecutivas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, n.º do Pregão, e n.º do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis

***“É Bom Viver Aqui”***





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**14.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**14.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br), preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.8.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

**14.9.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

**14.10.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.11.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**14.12.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.13.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.14.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.15.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

---

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO V** – Dados da empresa para contato;

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento; e,

**ANEXO VII** – Declaração que não incorre em condições impeditivas.

**14.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 27 DE AGOSTO DE 2019.**

---

**Vanderlei Marcelo Lermen**  
**Pregoeiro**

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 017/2019 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	8	UN	REFLETOR RETANGULAR LAMPADA METÁLICO 400W, ALUMÍNIO ANODIZADO C/VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4MM TRANSPARENTE, SUPORTE P/FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, SOQUETE EM PORCELANA C/ ROSCA E-40 , ALTURA 280MM, LARGURA 160MM, PROFUNDIDADE 440MM, IP 65.			
2	8	UN	LÂMPADAS VAPOR METÁLICA TUBULAR DE 400 W			
3	8	UN	REATOR VAPOR METÁLICA ALTO FATOR DE POTÊNCIA EXTERNO 400 W			
4	75	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250 W			
5	72	UN	REATOR VAPOR METÁLICA ALTO FATOR DE POTÊNCIA EXTERNO 250 W			
6	500	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX 1 X 1 X 10 + 1 + 10 MM			
7	1600	M	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16 + 1 + 16 MM			
8	200	M	CABO FLEXÍVEL 750V 10.00MM - VERDE			
9	200	M	CABO FLEXÍVEL 750 V 10.00MM AZUL			
10	600	M	CABO SINT. 1KV 10MM 7 P. VERMELHO			
11	300	UN	ARROELA QUADRADA 32 X 12 MM			
12	68	UN	ALÇA MULTIFLEX ASE 9005 P/ CABO 16 MM			
13	24	UN	ALÇA MULTIFLEX ASE 9008 P/ CABO 10 MM			
14	3	KG	FIO DE COBRE NÚ - 25 MM - 4 AWG			
15	52	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79			
16	10	UN	CONECTOR P/ HASTE TERRA TH - 12 - 58			
17	35	UN	BRACO ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,0 MT X 25,4MM			
18	72	UN	LUMINÁRIA (CAPACETE ) E-40 x 400 w TUBULAR PESCOÇO 33,0MM 1.1/4 S/ GRADE			
19	800	M	FIO FLEXÍVEL 2,5MM 4 CORES 100M DE			

**“É Bom Viver Aqui”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

			CADA			
20	126	UN	CONECTOR PERFURANTE P/CABO 16 mm			
21	25	UN	CAIXA DE MONTAGEM CL 38 X320 X 170, EM CLAPA DE AÇO, PORTA ABERTURA 130GRAUS NA COR BEGE E PLACA DE MONTAGEM BA COR LARANJA, IP 64.			
22	14	UN	HASTE P/ATERRAMENTO COBREADA 5/8 C/2,4 METROS DE COMPRIMENTO.			
23	96	UN	TOMADAS INDUSTRIAL SOBREPOR 220/240V 3P - 16A 30006- AZ			
24	25	UN	TOMADAS INDUSTRIAL SOBREPOR 380/440V 4P - 16A 4006- VM			
25	48	UN	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 3MTS PRETO -FD-c/20 UN.			
26	29	UN	CURVA PVC 1 90 GRAUS LONGA PRETA-0003			
27	27	UN	CURVA PVC 1 180 GRAUS LONGA PRETA -0009			
28	69	UN	LUVAS PVC 1 PRETA -0015			
29	46	UN	BUCHAS P/ ELETRODUTO 1- E 001020041			
30	26	UN	ARRUELAS P/ELETRODUTO 1 - E001010041			
31	52	UN	ARMAÇÃO DE ARR 11 C/ ISOLADOR			
32	10	UN	FITA ISOLANTE 20M PRETA, 0,13x18MMx20MM -200-EN.			
33	15	M2	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA			
34	3	BRR	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
35	6	UN	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM			
36	2	UN	HIDROMETRO METALICO - MULTIJATO 3/4 3M/H			
37	3	UN	HIDROMETRO METÁLICO - UNIJATO 3/4 3M/H			
38	80	BRR	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA			
39	35	UN	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA			
40	20	UN	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM			
41	5	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 X40 MM			
42	5	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 40 X32 MM			
43	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 X25 MM			
44	30	UN	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA			
45	45	UN	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL, DE 25 MM			
46	60	UN	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM			
47	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 X20 MM			

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

48	60	UN	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"			
49	7	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD AVEL 32 MM			
50	8	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR			
51	2	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)			
52	60	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM DE 1/2"			
53	1	UN	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 1 ", COM HASTEMETALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)			
54	3	UN	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA			
55	1	UN	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA			
56	1	UN	SUPORTE TIPO TORRE METÁLICO P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000L, C/ ASSOALHO REDONDO 2,50M DE DIAMETRO X 4,50 DE ALTURA C/ ESCADA, SUPORTE BASE P/3 PARAFUSO (CADA) DE 3/4 EM AÇO."			
<b>TOTAL</b>						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**LOCAL:**

**DATA:**

**CARIMBO DA EMPRESA:**

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **017/2019**, Processo Administrativo **046/2019**, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A .....(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAMOS** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de ..... de 2019.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAS  
ELÉTRICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A  
EMPRESA.....**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE e ..... empresa com sede em .....na....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu ..... residente e domiciliado em .....portador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 017/2019, Processo Administrativo nº 046/2019 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, materiais elétricos e hidráulicos novos, destinados ao Parque Municipal de Eventos do município de Santo Antônio do Planalto/RS, em perfeitas condições de consumo, validade e em conformidade com a marca apresentada na proposta, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos produtos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los de forma imediata, mediante solicitação do **COMPRADOR**, na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos produtos, que será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a cargo do Secretário ou a quem este determinar, onde este conferirá a quantidade recebida, e assinará a

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Henrique Altmann, 244, Centro.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da administração municipal no período compreendido no exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** O preço certo e ajustado total entre as partes são de R\$ ..... ( ), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes mensais e consecutivas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, em conta bancária do CNPJ da empresa e mediante a apresentação da Nota Fiscal com a indicação nesta do número de agência, conta e tipo.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

0902.23.695.0094.1107.44905100000000.0001.0 – *Obras e Instalações*

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, ..... DE ..... DE 2019.**

---

**CONTRATANTE**  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Vanderlei Marcelo Lermen**  
**Fiscal Municipal**

---

**Daniela Erig Surkamp**  
**Assessora de Gabinete**

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO V**  
**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Cargo ou função: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura:

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **017/2019**, Processo Administrativo **046/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº **017/2019**, Processo Administrativo **046/2019** sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**